



CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1 – O diretor da Faculdade Ceres (FACERES), recredenciada pela Portaria nº. 147 de 03/02/2017, localizada na Avenida Anísio Haddad nº 6751, Jardim Morumbi, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, torna público as características do Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas oferecidas para o 2º semestre de 2018 no curso de Medicina, autorizado pela Portaria nº 694/2014 – D.O.U.

CAPÍTULO 2 – DO CURSO E DAS VAGAS

2 – Estarão disponíveis 60 vagas por período, em regime integral, com duração mínima de 12 semestres (6 anos) e duração máxima de 18 semestre (9 anos).

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

3 – **Início no dia 05 de fevereiro de 2018, pela Internet (www.faceres.com.br) e término 19 de abril de 2018.**

4 – Poderão inscrever-se neste processo seletivo os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente até o término do ano letivo de 2017.

5 – A inscrição implica, por parte do candidato, para todos os efeitos jurídicos, o reconhecimento e a aceitação de todas as condições de oferta previstas neste Edital.

6 – Os candidatos farão inscrição exclusivamente pelo site, da seguinte forma:

I. Preenchimento de formulário próprio no site www.faceres.com.br;

II. Impressão e pagamento do boleto;

III. Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 375,00.

7 – O candidato somente será considerado inscrito após o preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da taxa. A efetuação de apenas uma dessas condições não equivale à inscrição.

8 – O não preenchimento completo e correto da ficha de inscrição ou a omissão de dados poderá acarretar a nulidade da inscrição, sem direito a ressarcimento.

9 – A FACERES não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por falhas técnicas de computadores ou internet dos candidatos.

10 – No ato da inscrição, o candidato escolherá a língua estrangeira a cuja prova se submeterá (inglês ou espanhol).

11 – Não haverá devolução da importância paga referente à inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

12 – Não haverá oferta de cotas de qualquer natureza.

CAPÍTULO 4 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

13 – Os candidatos portadores de necessidades especiais devem especificar a sua necessidade no ato da inscrição.

I. Também os candidatos canhotos devem indicar sua preferência por carteiras adaptadas.

14 – O candidato portador de necessidades especiais deverá adotar as seguintes providências:

I. Encaminhar à FACERES, no endereço descrito no artigo 1º deste edital, por SEDEX ou com aviso de recebimento (AR), cópia dos documentos listados no item 15 (quinze), indicando na parte externa do envelope a referência “Laudo Médico – Processo Seletivo Medicina”, até o encerramento das inscrições, para que haja tempo hábil de a comissão organizadora tomar as providências cabíveis ao atendimento.

II. Encaminhar também à FACERES, no e-mail vestibular@faceres.com.br, cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 15 (quinze), colocando no assunto do e-mail “Laudo Médico - Processo Seletivo Medicina”, seguido do nome do candidato, até o encerramento das inscrições.

15 – Documentos aceitos como comprobatórios:

I. Laudo médico original emitido, em papel timbrado do profissional ou da instituição, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com identificação legal do médico responsável (nome, especialidade, endereço, CRM, assinatura e carimbo).

II. Cópia do RG do candidato.

16 – O laudo médico deve indicar claramente, de acordo com cada caso:

I. Necessidade de tempo adicional para realização da prova;

II. Necessidade de leitura;

III. Elaboração de prova especial em braile, ou ampliada, ou leitura;

IV. Atendimento de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

V. Necessidade de utilização de aparelho de audição;

VI. Outras formas de atendimento especial durante a realização da prova, para análise da comissão organizadora.

17 – A FACERES reserva-se o direito de não atender as solicitações:

I. enviadas fora do prazo das inscrições;

II. que não atenderem aos dispositivos dos itens 15 (quinze) e 16 (dezesseis);

III. que forem julgadas desnecessárias.

18 – Os candidatos portadores de necessidades especiais devem conferir o deferimento de sua solicitação no site da FACERES na semana que antecede a prova.

19 – O candidato portador de necessidades especiais que teve sua solicitação deferida deve comunicar aos fiscais de sala no dia da prova, caso não esteja acomodado em sala apropriada para atender sua condição.

CAPÍTULO 5 – DAS PROVAS: DATA, HORÁRIO E LOCAL

20 – A prova será realizada no **dia 29/04/2018. Terá início às 13h30min e término às 18h, com duração de 4 hora e 30 minutos.**

21 – Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova impreterivelmente depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos -tempo total da prova.

22 – As provas poderão ser realizadas nos seguintes locais:

I.– No câmpus da FACERES (endereço no primeiro artigo deste edital),

II. Em outro local a ser indicado no site da instituição.

23 – É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se do seu local de prova, que estará disponível no site da FACERES (www.faceres.com.br) durante a semana que antecede o processo seletivo.

CAPÍTULO 6 – DAS PROVAS: CARACTERIZAÇÃO

24 – As provas do processo seletivo serão elaboradas com questões objetivas, na forma de teste de múltipla escolha, com cinco alternativas cada teste.

25 – Cada questão valerá 1 (hum) ponto. A cada ponto serão aplicados os pesos previstos na tabela 1.

26 – Tabela 1: número de questões e pesos para cálculo dos pontos, incluindo a redação:

Área do Conhecimento	Questões	Peso	Total de Pontos
Biologia	8	2	16
Português	8	2	16
Química	8	1	8
Física	8	1	8
Inglês/Espanhol	8	1	8
História	8	1	8
Geografia	8	1	8
Matemática	8	1	8
Redação	Nota de 0 a 10	2	20
Total Geral			100

27 – Os programas das disciplinas integrantes do processo seletivo constarão do Manual do Candidato, disponível no site da FACERES.

28 – A FACERES não adota obras literárias como referência para seu processo seletivo.

29 – A redação deverá conter entre 20 e 30 linhas. A nota vai de 0 (zero) a 10 (dez) e tem peso 2 (dois).

30 – Os critérios de correção da redação estão todos discriminados no site da FACERES, no link <http://www.faceres.com.br/cursos/medicina/vestibular/redacao>.

I – Não há obrigatoriedade de se colocar o título na redação.

31 – As questões deixadas em branco serão consideradas erradas.

32 – O gabarito oficial será publicado no site da FACERES no **dia 29 de abril de 2018**. O cadernos de questões serão divulgados no dia 30 de abril de 2018.

33 – Será fornecido ao candidato uma folha de respostas adicional para que possa anotar suas respostas. Isso permitirá que o mesmo confira seus acertos diante do gabarito oficial e saiba sua nota em cada disciplina. ´

I. A anotação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

II. A FACERES não se responsabiliza por esquecimento no preenchimento dessa folha de respostas ou extravio posterior à prova.

III. Não haverá tempo adicional para o preenchimento dessa folha de respostas.

IV. Não será fornecida segunda via de folha de respostas para o candidato.

V. Esse rascunho não tem valor para confrontação com a nota oficial.

CAPÍTULO 7 – DAS PROVAS: REALIZAÇÃO

34 – O acesso do candidato ao local de provas ocorrerá das **13h às 14h**. Às **14 horas**, os portões serão pontualmente fechados.

35 – O candidato deverá estar munido de um documento de identificação, dentro do prazo de validade, com foto recente. A FACERES considera como válidos para identificação:

I. Documento de identificação original (RG) recente;

II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) recente;

III. Passaporte válido.

36 – Não serão considerados válidos para efeito de identificação os seguintes documentos: CPF, Título de Eleitor, Reservista, Carteiras Profissionais ou Funcionais, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, Carteira Estudantil, Carteiras de Clube, Carteiras de Plano de Saúde.

37 – Recomenda-se que o candidato traga o comprovante de inscrição no dia do exame, para dirimir eventual dúvida sobre o local da prova.

CAPÍTULO 8 – DAS PROVAS: RESTRIÇÕES

38 – Os candidatos, ao realizarem sua inscrição no processo seletivo, concordam em se submeter a todas as medidas de segurança adotadas pela FACERES, quando da realização das provas e no ato da matrícula.

39 – Não é permitido o uso nem a entrada, no local da prova de:

I. Aparelhos eletrônicos de qualquer espécie (telefones celulares, calculadoras, fones, etc.);

II. Agendas ou similares;

III. Óculos escuros;

IV. Protetores auriculares;

V. Artigos de chapelaria (gorros, boné, boina, chapéu, etc.);

VI. Relógio de qualquer espécie;

- VII. Chaves;
- VIII. Estojos ou congêneres;
- IX. Bolsas e pochetes;
- X. Malas e mochilas.

40 – Não é permitido o uso nem a entrada, no local da prova, de adornos, tais como:

- I. Brincos, colares, pulseiras e anéis;
- II. Outras bijuterias e similares;
- III. Dilatadores de orelha;
- IV. Piercings.

41 – Os itens citados nos artigos 39 (trinta e nove) e 40 (quarenta) devem ser acomodados em embalagem fornecida pela instituição no local, devendo assim permanecer em local indicado pelos fiscais de sala até o término da prova. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem embalados.

42 – A FACERES não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos neles causados.

43 – O candidato deverá se apresentar com o cabelo preso e com as orelhas à mostra, permanecendo assim até o fim da prova.

44 – Em hipótese alguma será admitida a entrada, no local da prova, do candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas.

45 – Não será permitido deixar o local portando o Caderno de Questões.

46 – Não serão aplicadas provas fora dos locais indicados pela FACERES. Não serão considerados aptos a realizar as provas os candidatos que estejam impossibilitados de comparecer nesses locais, sendo vedada, portanto, sua aplicação em residências, hospitais etc.

47 – A FACERES oferecerá gratuitamente aos candidatos:

- I. Caneta esferográfica, lápis e borracha;
- II. Água mineral;
- III. Prendedor de cabelo.

CAPÍTULO 9 – DA NULIDADE DE QUESTÕES E RECURSOS

48 – O candidato que desejar contestar a validade de uma questão durante a realização da prova, deverá comunicar, de forma clara e sucinta, ao fiscal de sala, que registrará em ata para análise posterior da comissão organizadora. Este relato deve ser feito de modo que não prejudique os demais candidatos. O candidato deve continuar fazendo o restante da prova.

49 – O candidato que desejar contestar a validade de uma questão após a realização da prova poderá fazê-lo até as 12 horas do **dia 02/05/2018**, das seguintes formas:

- I. Impetrando recurso por escrito, na secretaria da instituição, por meio de requerimento próprio,
- II. Pelo e-mail vestibular@faceres.com.br.

Em ambas as situações, é obrigatória a fundamentação técnica da contestação. A simples

menção a uma questão não acarretará a análise pela comissão organizadora.

50 – A questão que venha a ser anulada pela comissão organizadora terá o seu ponto computado a todos os candidatos.

51 – Em hipótese alguma haverá revisão ou vista de provas, seja da redação ou das questões, pois a prova já passa por esse trâmite durante o processo de correção.

I. A avaliação da redação é realizada por 2 (dois) avaliadores diferentes. Em caso de discrepância entre os conceitos emitidos pelos avaliadores, um avaliador distinto efetua a 3ª avaliação, a fim de se emitir o conceito final.

II. Não serão fornecidos os espelhos ou cópias da redação.

CAPÍTULO 10 - RESULTADOS

52 - O resultado será publicado no site da FACERES no dia 10/05/2018.

I. Os resultados do processo seletivo são válidos apenas para o segundo semestre letivo do ano de 2018.

53 – Compete exclusivamente aos inscritos fazerem a verificação do seu resultado. A FACERES disponibilizará no seu site o link para consulta do resultado final de cada candidato.

54 – O processo seletivo é classificatório e estarão habilitados à convocação para matrícula os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, excluídos aqueles que obtiverem nota inferior a 2 (dois) na redação.

55 – Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos na classificação do processo seletivo, os critérios de desempate serão as maiores notas obtidas nas disciplinas, pela seguinte ordem:

1º - Redação;

2º - Português;

3º - Inglês

4º - Biologia;

5º - Química;

6º - Geografia;

7º - História;

8º - Física;

9º - Matemática;

I – Persistindo o empate, a vaga será do candidato mais idoso.

56 – O resultado do processo seletivo será divulgado com a nota final do candidato, isto é, a somatória entre a notas da redação e de conhecimento gerais.

I. A FACERES não divulgará a nota por disciplinas.

II. O candidato terá a oportunidade de conhecer o seu próprio desempenho através do seu rascunho de gabarito descrito no item 33 (trinta e três).

57 – Serão divulgadas nas listas para matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente, até o limite correspondente ao número de vagas previsto no artigo 2º (segundo) deste edital.

58 – Expirado o prazo para a matrícula, os aprovados que não se matricularem perderão o direito à vaga, que poderá ser oferecida, mediante nova publicação, aos próximos candidatos da lista,

respeitada exclusivamente a ordem de classificação.

I. Serão publicadas listas no site para completar as vagas até o encerramento do processo seletivo.

II. A FACERES emitirá comunicado no site informando sobre o encerramento do processo seletivo.

CAPÍTULO 11 – DAS MATRÍCULAS

59 – Uma vez aprovados, os candidatos deverão efetivar sua matrícula na sede da FACERES, no endereço citado no item 1 (um).

60 – Tabela 2: datas das chamadas e respectivos períodos de matrícula

Chamada	Publicação	Período para matrícula
1ª	10/05/2018	14 a 16/05/2018
2ª	16/05/2018 à noite	17, 18 e 21/05/2018
3ª	21/05/2018 à noite	22 a 24/05/2018
Chamadas subsequentes	Conforme lista de espera publicada no site	2 (dois) dias úteis após a publicação no site da FACERES, exceto aos sábados.

61 – Os prazos para matrícula são improrrogáveis.

62 – Da documentação obrigatória e requerida para o ato da matrícula:

I. Certidão de nascimento e/ou casamento;

II. Documento oficial de identidade (RG);

III. CPF;

IV. Título de Eleitor;

V. Prova de regularidade com as obrigações militares (se o aprovado seja do sexo masculino);

VI. Comprovante de residência com data no máximo retroativa a 3 (três) meses (conta de luz, água, telefone e gás);

VII. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

VIII. Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;

IX. 2 (duas) fotos recentes, tamanho 3x4;

X. Comprovante de pagamento efetivo da 1ª parcela da anuidade (fornecido pela faculdade);

XI. Contrato de prestação de serviços educacionais (fornecido pela faculdade) formalizado;

XII. Autodeclaração (fornecida pela faculdade) informando cor/raça do aluno (Portaria nº155 de 20 de outubro de 2004 – INEP/MEC).

63 – A ausência de pelo menos 1 (um) documento do item anterior invalida o ato da matrícula.

64 – O candidato que tenha cursado o ensino médio ou equivalente no exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos, expedida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

65 – O candidato aprovado é responsável civil e criminalmente pela autenticidade dos documentos apresentados no ato da matrícula.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

66 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José do Rio Preto, 14 de fevereiro de 2018.

Toufic Anbar Neto
Diretor da FACERES